

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90009/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (1)
25/11/2024 16:39		<p data-bbox="552 317 1166 338">Pedido de Esclarecimento nº 1 – MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA</p> <p data-bbox="552 365 704 386">Questionamento 01:</p> <p data-bbox="552 388 1495 520">Entendemos que o percentual de disponibilidade solicitada no termo de referência deve ser reavaliado pela equipe técnica requisitante, visto que o Mercado de Telecomunicações para serviço telefônico comutado fixo (STCF) possui um padrão com uma disponibilidade de 99,50%, enquanto que uma disponibilidade de 99,9% é fornecida, comumente, para serviços conexão de internet para Data Center detentor de certificação Tier III, ou superior, por exemplo. Entendemos que a disponibilidade solicitada poderá ser considerado o valor 99,5% com o prazo de reparo de 04 horas. Nosso entendimento está correto?</p> <p data-bbox="552 548 704 569">Questionamento 02:</p> <p data-bbox="552 571 1495 657">Tornou-se prática de mercado através das operadoras prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC o fornecimento de planos ilimitados, onde o cliente possui um valor fixo mensal de Assinatura a ser pago e não há limite referente a quantidade de minutos consumidos para as chamadas Locais e Longa Distância Nacional (LDN), mantendo a cobrança por minuto utilizado apenas para as chamadas de Longa Distância Internacional (LDI).</p> <p data-bbox="552 659 1495 722">Desta forma, caso seja mais vantajoso financeiramente para a administração e respeitando o menor valor igual ou inferior ao estimado global, solicitamos saber se o objeto poderá ser atendido utilizando Planos Ilimitados, ou seja, "zerando" os valores das tarifas Locais e LDN e mantendo a cobrança pelas tarifas LDI.</p> <p data-bbox="552 724 797 745">Nossa solicitação será atendida?</p> <p data-bbox="552 772 704 793">Questionamento 03:</p> <p data-bbox="552 795 1495 858">Referente a subcontratação que fica limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto, entendemos que esse quantitativo se refere a quantidade de ramais, ou seja, de 2003 ramais, poderemos subcontratar apenas 600 ramais. Nosso entendimento está correto?</p> <p data-bbox="552 886 902 907">RESPOSTA ao Pedido de Esclarecimento nº 1</p> <p data-bbox="552 934 1495 976">Conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, art. 14, III, letra a, do Decreto nº 11.246/2022 e item 10 do Edital nº 48/2024 apresentamos o quanto segue:</p> <p data-bbox="552 1003 1495 1045">Esclarecimento ao Questionamento 01: O entendimento é o que se encontra estabelecido no item 5.6 do Termo de Referência e no item 6.9.2 do Estudo Técnico Preliminar.</p> <p data-bbox="552 1073 1495 1157">Esclarecimento ao Questionamento 02: Conforme detalhado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar o item 1 se refere ao valor que será pago fixo mensalmente, onde estão incluídas as ligações locais e LDN; os itens de 2 a 6 são de LDI e será pago de acordo com a minutagem utilizada, valor variável de acordo com o utilizado. Dessa forma, o valor ofertado para o item 1 é o valor fixo mensal da assinatura.</p> <p data-bbox="552 1184 1073 1205">Esclarecimento ao Questionamento 03: O entendimento está correto.</p>